



MONTEIRO ARANHA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MONTEIRO ARANHA S.A., REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 11 de agosto de 2023, às 10h, de forma exclusivamente eletrônica, na forma da Instrução Normativa n.º 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) N.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturista (conforme abaixo definido) representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos por e-mail e arquivados na sede social da Monteiro Aranha S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101-A, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.102.476/0001-92 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em face da presença (i) do titular representando a totalidade das debêntures em circulação da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturista”, “Segunda Emissão” e “Debêntures”, respectivamente); (ii) dos representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), na forma do artigo 71, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”); e (iii) dos representantes da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Victor Alencar Pereira e secretariados pela Sr. Edigard Machado Macedo, escolhidos pelo Debenturista presente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a amortização extraordinária facultativa referente à Segunda Emissão, a ser executada pela Companhia em 15 de agosto de 2023, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), correspondente à 20% do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis, incorrida até a data do efetivo pagamento da amortização extraordinária facultativa (“Amortização Extraordinária”), com dispensa da Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa e do prazo de 15 (quinze) dias de antecedência mínima para a comunicação, previsto na cláusula 5.4.2 da Escritura de Emissão; (ii) o aditamento do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Monteiro Aranha S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 28 de outubro de 2021, para modificar o percentual do Saldo do Valor Unitário das Debêntures a ser amortizado em 10 de novembro de 2024, no cronograma da cláusula 4.12.1; (iii) estabelecer uma Data de Verificação extraordinária; (iv) a autorização, ao Agente Fiduciário, para adotar todas e quaisquer medidas, bem como celebrar todos os documentos necessários à

implementação das deliberações acima; (v) a ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou:

5.1. A realização da Amortização Extraordinária (conforme definição acima), com a dispensa da Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa e do prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência mínima referente à comunicação, previsto na cláusula 5.4.2. da Escritura de Emissão;

5.2. O aditamento da Escritura de Emissão para prever a alteração da Cláusula 4.12.1, que passará a vigor com a seguinte redação:

“4.12. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, de resgate em razão de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 5 (cinco) parcelas semestrais, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, sempre no dia 10 (dez) dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 10 de novembro de 2024, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com a tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”):

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado
1ª	10 de novembro de 2024	00,0000%
2ª	10 de maio de 2025	25,0000%
3ª	10 de novembro de 2025	33,3333%
4ª	10 de maio de 2026	50,0000%
5ª	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

5.3. A definição de uma Data de Verificação extraordinária dos Ativos Alienados Fiduciariamente sendo o primeiro dia útil imediatamente após a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária, devendo seguir o mesmo mecanismo de verificação previsto na cláusula 1.3. (i) da Alienação Fiduciária de Ações.

5.4. A realização, pelo Agente Fiduciário, de todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, à Escritura de Emissão, em até 5 dias úteis a contar da presente data, e quaisquer outros documentos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente assembleia.

- 5.5. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão.
- 5.6. A ratificação de todos os atos já praticados pelo Agente Fiduciário relacionados às deliberações acima.
- 5.7. Em razão das deliberações acima, o Debenturista fará jus a um prêmio de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado extraordinariamente, conforme estabelecido na cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que o pagamento será realizado no ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
- 5.8. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do Debenturista, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da operação, bem como não exoneram o Agente Fiduciário e/ou a Emissora quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e de acordo, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo Debenturista e pelo Agente Fiduciário.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

Mesa:

Victor Alencar Pereira
Presidente

Edigard Machado Macedo
Secretário



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

(LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MONTEIRO ARANHA S.A. REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2023)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF: 341.499.308-21

MONTEIRO ARANHA S.A.

Nome: Flavia Coutinho Martins

Cargo: Diretora de Relações com Investidores

CPF: 028.239.737-02

Nome: Tania Maria Camilo

Cargo: Diretora

CPF: 726.204.557-15

DEBENTURISTA: ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04), representado por seus procuradores:

Nome: Victor Alencar Pereira

Cargo: Procurador

CPF: 316.935.038-24

Nome: Daniela Vieira Bragarbyk

Cargo: Procuradora

CPF: 249.426.718-84